ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresas para apresentação de shows artísticos para o Carnaval de 2025 em Arantina - MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Há várias justificativas para a realização do Carnaval no município, que vão desde aspectos culturais e sociais até impactos econômicos e turísticos.

2.2 - Algumas das principais justificativas incluem:
2.2.1 - Preservação e promoção da cultura local: O carnaval é uma manifestação cultural tradicional em muitas regiões do Brasil, sendo uma oportunidade para preservar e promover as tradições, músicas, danças e manifestações artísticas locais e regionais.
2.2.2 - Estímulo ao turismo: O carnaval pode atrair turistas de diversas partes do país e do mundo, contribuindo para o aumento do fluxo turístico na cidade e gerando receitas para o setor de turismo e hospedagem.
2.2.3 - Geração de empregos e renda: A realização do carnaval pode gerar empregos temporários e oportunidades de negócios para prestadores de serviços, artistas, comerciantes e ambulantes, contribuindo para a geração de renda na região.
2.2.4 - Fortalecimento da identidade local: O carnaval pode fortalecer a identidade e o orgulho da comunidade, promovendo a união e a participação ativa dos moradores em eventos culturais e festividades.
2.2.5 - Promoção da alegria e diversão: O carnaval é uma oportunidade para proporcionar momentos de alegria, diversão e descontração para a população, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.
2.2.6 - Divulgação da cidade: Um carnaval atrativo e bem organizado pode gerar repercussão positiva na mídia, aumentando a visibilidade do município e atraindo a atenção de potenciais investidores, moradores e visitantes.
2.2.7 - Essas são as principais justificativas para realizar o carnaval no nosso município, levando em consideração os benefícios culturais, sociais, econômicos e turísticos que a festividade pode proporcionar.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento de Esporte

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> Art. 74 [...]
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> (...)
>
> § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação**, **no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP Pregão Eletr.)

determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

5.2.1 - Para escolha das bandas a equipe do Departamento de esportes fez levantamento no mercado musical e analisou as apresentações e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.2.2 - Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre as bandas ENTRE PARÊNTESES E BANDA FAMA PLUS.

5.2.3 - Constatamos que as bandas se destacam pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. As bandas possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

5.3.1 -A Secretaria Municipal definiu critérios considerando as convicções e costumes culturais da população do Município, com o objetivo de oferecer o que há de melhor no

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

mercado artístico regional e mais adequado à realidade econômica local.

5.3.2 - Acreditamos que a escolha dos shows apresentados será um sucesso, pois as bandas já se apresentaram em diversos eventos em várias cidades de nossa região e regiões vizinhas, possuindo ótimas referências e uma grande aceitação pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme documentos anexos.

5.3.3 - Como não é possível uniformizar e comparar objetivamente os trabalhos de profissionais do setor artístico, torna-se inviável a competição para a contratação desse tipo de serviço, entendendo-se que a licitação é INEXIGÍVEL, nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021, devido à consagração regional e aceitação pelo público das bandas indicadas, conforme documentação anexa.

5.3.4 - BANDA ENTRE PARENTESES

5.3.4.1. A banda ENTRE PARÊNTESES começou no final da década dos anos 70 e se profissionalizou em 1980. Fundada pelos três irmãos: Rominho, Ronaldo e Xande com apoio de seu pai Mauro Henriques, na década dos anos 80 e meados de 90, foi a BANDA de maior sucesso em toda região sudeste, apresentando nos melhores clubes de São Paulo como Espéria, Tietê, Shopping El Dourado, Sírio Libanês etc.

5.3.4.2. Com os integrantes: Rominho (bateria e vocal), Ronaldo (baixo e vocal), Xande (teclados) e Niger (vocal), se aperfeiçoaram em tocar músicas dos BEE GEES, BEATLES, PINK FLOYD, fazendo um grande sucesso por onde passavam.

5.3.4.3. Depois, com a entrada de João na (guitarra) e Tonico (vocal), formaram-se então, uma GRANDE BANDA DE BAILE, fazendo até 18 apresentações por mês, passando por diversas alterações.

5.3.4.4. Atualmente a BANDA é composta por 08 Músicos, 08 Dançarinos e 06 na Equipe técnica, no Total de 22 integrantes tendo (Rominho) ou RÔMULO HENRIQUES, como, proprietário LIDER EMPRESÁRIO da BANDA ENTRE PARÊNTESES.

5.3.4.5. Já se apresentou em diversas cidades da região, dentre elas Camanducaia, Ilicínia, Carmo da Cachoeira, Três Corações, Varginha, Olímpio Noronha, Ibituruna, Sobradinho, Conceição do Rio Verde, Campanha, Santana do Jacaré, dentre outras;

5.3.5. BANDA FAMA PLUS

5.3.5.1. Há mais de 20 anos foi criada na cidade de Divinópolis - MG , tendo como propósito levar até o público um super show, interativo, com alegria e muita animação.

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

Destacam-se pela qualidade musical, vocal, aliada a tecnologia e modernos equipamentos. Com performances variadas e coreografias eletrizantes, atua em eventos, seja ele de qualquer gênero: Datas especiais, Formaturas, shows em praças públicas, Carnaval, Réveillon, etc.

5.3.5.2. A Banda Fama é uma Banda show baile que possui um rico repertório com os mais variados hits do momento: Dance Axé, Sertanejo, Forró, Pop Rock, Hip Hop, Funk, Anos 60, 70,80, Flash Back, Temas de filmes e Novelas que marcaram épocas. Composta por 16 profissionais altamente qualificados, capazes de transformar qualquer evento em um grande espetáculo.

A Banda Fama possui a seguinte formação: 2 cantores; 2 cantoras; 2 bailarinos; 4 músicos.

5.3.4.3. Já se apresentou em diversas cidades da região, dentre elas Camanducaia, Bom Jardim de Minas, Andrelândia; Senhora dos Remédios; Caraí, Bonfim, Piracema, São Vicente de Minas, Oliveira, dentre outras;

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.4.1 Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será diretamente com as bandas conforme documentação anexa.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. As bandas deverão fazer as apresentações conforme especificações abaixo:

6.2.1. Apresentação da banda Entre Parênteses no dia 01 e 02 de março de 2025, com início às 23h e término às 03h, com um intervalo, na Praça João Caetano, Centro, Arantina;

6.2.1. Apresentação da banda Fama Plus no dia 03 de março de 2025 às 20h para abrilhantar o fechamento da caminhada alcoológica, com início às 20h h e término às 21h, na Praça João Caetano, Centro, Arantina;

6.2.2. Apresentação da banda Fama Plus no dia 03 e 04 de março de 2025, com início às 23h e término às 03h, com um intervalo, na Praça João Caetano, Centro, Arantina;

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

1	Contratação da empresa RÔMULO JOSÉ LOUREIRO HENRIQUES inscrita no CNPJ nº 08.262.877/0001-62, para apresentação da banda ENTRE PARÊNTESES nos dias 01 e 02 de março de 2025 em Arantina MG em comemoração ao Carnaval 2025.	sv	2
2	Contratação da empresa DIVINO SALVADOR DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 22.620.320/0001-87, para apresentação da banda FAMA PLUS nos dias 03 E 04 de março de 2025 em Arantina MG em comemoração ao Carnaval 2025.	sv	2

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na quantidade de 04 dias de carnaval que usualmente é disponibilizado bandas para abrilhantar o evento..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para a banda Entre Parênteses e 60.000,00 (sessenta mil reais) para a banda FAMA PLUS, totalizando o valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)..

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: cachê dos artistas, custos com equipe técnica, cenário, despesas com camarim, alimentação, transporte, hospedagem, impostos, dentre outros.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Arantina.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1- Preservação e promoção da cultura local

12.1.2- Estímulo ao turismo

12.1.3- Geração de empregos e renda;

12.1.4- Fortalecimento da identidade local;

12.1.5- Promoção da alegria e diversão dos Munícipes e visitantes;

12.1.6- Divulgação da cidade

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - O Carnaval pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

14.1.1 - Geração de resíduos sólidos: Durante o Carnaval, há um aumento significativo na produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, copos descartáveis, confetes, serpentinas, entre outros materiais.

14.1.2 - Poluição sonora: Todo evento pode causar poluição sonora, afetando a qualidade de vida de moradores e animais, e perturbando o equilíbrio ambiental.

14.2 - Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas, tais como:

14.2.1 - Educação ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, incentivando práticas sustentáveis entre os foliões, como o uso de copos reutilizáveis e a redução do descarte de resíduos.

14.2.2- Controle da poluição sonora: Estabelecer horários para eventos que possam gerar poluição sonora, de forma a minimizar o impacto sobre o meio ambiente e a comunidade local.

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO _: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

14.3 - Essas medidas podem contribuir para minimizar os impactos ambientais do evento, promovendo a realização de uma festividade mais sustentável e consciente.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Arantina, 29/01/2025.

Catarina Aparecida de Almeida Oliveira
Chefe de Esportes

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)